

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1239, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a Execução do Convênio nº 738222/2010 firmado entre o Município e o Ministério do Esporte.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – DIRETORIA GERAL

16.01.27 – FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER

16.01.27.812 – SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO

16.01.27.812.0020 – PROGRAMA: INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

16.01.27.812.0020.1.067.000 – PROJETO: INSTALAÇÃO DE 05 ACADEMIAS AO AR LIVRE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 97.500,00

Fonte de Recurso: Recursos Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes – Exercício Corrente

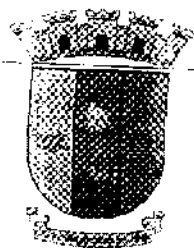
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 122.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

II – Oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.01.27.812.0020.2.055.000 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**

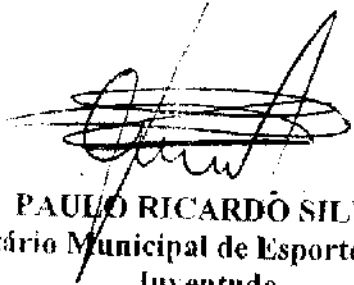
**R\$ 122.500,00**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de março de 2012.

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
PAULO RICARDÓ SILVA  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude